



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5
JUNTA MÉDICA	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	12
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	12
ATOS DO LEGISLATIVO	13



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 63.154, DE 6 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 63.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 21 da Lei nº 6.191 de 15 de dezembro de 2023 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade do reforço orçamentário na contratação de empresa para a prestação de serviços de correção de cartões respostas, no custeio de termo aditivo para a aquisição de kits de materiais didáticos fornecidos aos alunos do Ensino Fundamental, e no pagamento de exonerações - SEMED Geral; e

CONSIDERANDO a crescente demanda e oferta de novas vagas aos alunos da Rede Municipal de Ensino matriculados no segmento do Ensino Fundamental e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de adotar as medidas necessárias para garantir aos alunos da Rede Municipal de Ensino, a oferta de serviços inerentes a manutenção das atividades de sua competência; e

CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Secretaria Municipal de Educação – SEMED em ofertar qualidade no processo de ensino e aprendizagem por meio das Instituições Educativas Públicas Municipais, provendo dos meios necessários para garantia de um melhor aprendizado para aos alunos e a necessidade constante de



avaliação e melhoria no processo de aprendizagem e nos índices de Educação, que poderão ser melhorados com incremento de medidas pedagógicas coordenadas, tais como o PAIC, formação continuada e implementação de metodologias e materiais tecnicamente adequados,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) a seguir discriminada:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
1236100731.171– Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Ensino Fundamental
3390.30.00.00 15000100 Material de Consumo R\$ 45.000,00

1236100732.075 – Apoio ao Ensino Fundamental
3390.39.00.00 15000100 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R\$ 8.000,00

1212200732.282 – Manutenção das Atividades Administrativas
3190.94.00.00 15000100 Indenizações e Restituições Trabalhistas
R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 63.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Setor de Educação Infantil
1236500731.197– Construção de Escola de Educação Infantil
4490.51.00.00 15000100 Obras e Instalações R\$ 63.000,00

TOTAL.....R\$ 63.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 6 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.155/2024

REVOGA A DESIGNAÇÃO DA SERVIDOR GEDEON JACÓ DE SOUZA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR ESCOLAR NÍVEL IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 1772/2024/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2024, da designação do servidor GEDEON JACÓ DE SOUZA, matrícula 14275, da função gratificada de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL IV - FG-9, Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Progresso, Diretoria Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.156/2024

REVOGA A DESIGNAÇÃO DA SERVIDOR ORLANDO KESTER NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE GERENTE I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 1772/2024/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação, com efeitos retroativos a 5 de agosto de 2024, da designação do servidor ORLANDO KESTER, matrícula 6778, da função gratificada de GERENTE I - FG-14, Gerência I - Controle da Qualidade de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.157/2024

DESIGNA O SERVIDOR ORLANDO KESTER PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR ESCOLAR IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 1772/2024/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 5 de agosto de 2024, do servidor ORLANDO KESTER, matrícula 6778, para exercer a função gratificada de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL IV - FG-9, Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Progresso, Diretoria Escolar - Diretoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 9.2.12, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.158/2024

EXONERA O SERVIDOR ELIAS FERREIRA DE ABREU DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 1772/2024/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

D E C R E T A:



Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 5 de agosto de 2024, do servidor ELIAS FERREIRA DE ABREU, matrícula 15670, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL III - CPC-11, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.159/2024

EXONERA O SERVIDOR JOSIMAR DE SOUZA DA SILVA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 1772/2024/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 5 de agosto de 2024, do servidor JOSIMAR DE SOUZA DA SILVA, matrícula 16076, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ADMINISTRATIVA - CPC-4, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.160/2024

NOMEIA JOSIMAR DE SOUZA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 1772/2024/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 5 de agosto de 2024, de JOSIMAR DE SOUZA DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL III - CPC-11, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 9.18, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena - RO, 6 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.161/2024

NOMEIA ELIAS FERREIRA DE ABREU PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 1772/2024/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 5 de agosto de 2024, de ELIAS FERREIRA DE ABREU para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO - CPC-4, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.507, DE 06 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe os devidos diplomas legais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 252/2024/CGM no protocolo eletrônico nº 8282/2024, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.376/2021 que homologou o Relatório Final da Comissão de Sindicância instituída através do Decreto nº 51.082/2021 e que atuou no Protocolo Eletrônico nº 2461/2020

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Tomada de Contas Especial, nos termos do art. 27 da Instrução Normativa nº 010/2021/CGM, para apurar os fatos que seguem:

Parágrafo único: Apurar possível dano ao erário público, devido à possível conduta irregular de servidores, ex- servidores e construtora responsável pela reforma da Escola Municipal Castelo Branco, conforme o disposto na conclusão do Relatório Final do Procedimento de Sindicância Administrativa, homologado através da Portaria nº 2.376/2021 no protocolo eletrônico nº 2461/2020.

Art. 2º A Comissão de Tomada de Contas Especial será composta pelos servidores:



Presidente: Grazielle Cristina Basseto - 12263
Membros: Célia Cristina da Silva Ribeiro - 12122
Irenaldo Morais Malta - 5909
Viviane Aline Hartmann - 6794

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

Art. 4º A Comissão marcará uma data, dentro do prazo de 10 dias após o início da fase interna para o comparecimento do responsável para a sua oitiva inicial, concedendo ao mesmo a possibilidade de autocomposição.

Art. 5º Caso não haja autocomposição, a comissão terá 80 (oitenta) dias para adquirir elementos informativos complementares àqueles adquiridos durante o MAAT.

Art. 6º Os servidores designados para compor esta Comissão deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 3.495, de 31 de julho de 2024.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena - RO, 06 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ERRATA PORTARIA INTERNA Nº 019/2024/CGM DE 31 DE JULHO DE 2024

Onde se lê:

Art. 1º: Conceder a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora CLARICE DE LOURDES CUNHA, detentora do Cargo Público de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA, Classe “G”, Referência Salarial “VII”, com lotação na Controladoria Geral do Município – CGM, sendo o 3º quinquênio nos períodos de 02/09/2024 a 31/11/2024 – 90 (noventa) dias, conforme Processo Administrativo Eletrônico nº 9944/2024;

Leia-se:

Art. 1º: Conceder a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora CLARICE DE LOURDES CUNHA, detentora do Cargo Público de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA, Classe “G”, Referência Salarial “VII”, com lotação na Controladoria Geral do Município – CGM, sendo o 3º quinquênio nos períodos de 02/09/2024 a 30/11/2024 – 90 (noventa) dias, conforme Processo Administrativo Eletrônico nº 9944/2024;

Vilhena/RO, 06 de agosto de 2024.

Andréa Cavalcante Torres
Controladora Geral do Município

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 021/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADM Nº 7622/2024 – SEMUS

A Prefeitura de Vilhena/RO, por meio do Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal n. 61.541/2023, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Aquisição de material de Consumo sendo Película para câmara laser digital para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, valor estimado de R\$ 49.902,72 (quarenta e nove mil e novecentos e dois reais e setenta e dois centavos), podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços, dentro do prazo estabelecido abaixo.

Data de início para apresentação de propostas: 07/08/2024 às 09h00min (horário de Brasília)

Data da sessão: 13/08/2024

Link: Dispensa será realizada por meio do seguinte endereço eletrônico (www.licitanet.com.br), através do Agente de Contratação.

Horário da fase de lances: 09h: 00min às 15h: 00min (horário de Brasília). O aviso de Dispensa Eletrônica e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena - RO, 06 de agosto de 2024.

Antonio Aparecido Duarte
Agente de Contratação
Decreto 60.576/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 025/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADM Nº 11408/2024 – SEMPLAN

A Prefeitura de Vilhena/RO, por meio do Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal n. 61.541/2023, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de persiana e película de controle solar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, valor estimado de 49.809,45 (quarenta e nove mil oitocentos e nove reais e quarenta e cinco centavos). Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços, dentro do prazo estabelecido abaixo.

Data de início para apresentação de propostas: 07/08/2024 às 09h00min (horário de Brasília)

Data da sessão: 14/08/2024

Link: Dispensa será realizada por meio do seguinte endereço eletrônico (www.licitanet.com.br), através do Agente de Contratação.

Horário da fase de lances: 09h: 00min às 15h: 00min (horário de Brasília). O aviso de Dispensa Eletrônica e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena - RO, 06 de agosto de 2024.

Antonio Aparecido Duarte
Agente de Contratação
Decreto 60.576/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 352/2024/SEMAD**

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 294/2024/SEMAD, DE 17 DE JULHO DE 2024, PUBLICADA NO DOV Nº 4021.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;
Considerando o art. 32, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022;
Considerando a regulamentação do decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Sem efeito a Portaria nº 294/2024/SEMAD, de 17 de julho de 2024, publicada no DOV nº 4021, que revogou a partir de 15 de julho de 2024 a designação da servidora TERESINHA LEMES DE SOUZA, matrícula nº 653, para o desenvolvimento de tarefas específicas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 06 de agosto de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

JUNTA MÉDICA**PORTARIA N.º 317/2024/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR IONISSE PEREIRA TRINDADE LIMA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias ao servidor IONISSE PEREIRA TRINDADE LIMA, matrícula 6006, efetivo no cargo de Professor nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 15 de julho de 2024 a 12 de setembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 3803/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de julho 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 06 de agosto de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 318/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR JESSIE APARECIDA DOS SANTOS SOUZA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 45 dias ao servidor JESSIE APARECIDA DOS SANTOS SOUZA, matrícula 10123, efetivo no cargo de Professor nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 22 de julho de 2024 a 04 de setembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 2573/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de julho 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 06 de agosto de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 319/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ERICA PEREIRA GONÇALVES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias ao servidor ERICA PEREIRA GONÇALVES, matrícula 4078, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 30 de julho de 2024, com término em 27 de setembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 10291/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.



Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 05 de agosto de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 320/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR DENILSON DOS SANTOS FONSECA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias, ao servidor DENILSON DOS SANTOS FONSECA, matrícula 3930, efetivo no cargo de Vigia.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 07 de agosto de 2024 a 04 de novembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 7722/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 07 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 06 de agosto de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 321/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR DORACY PASSOS SOARES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias ao servidor DORACY PASSOS SOARES, matrícula 2716, efetivo no cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 18 de julho de 2024 a 15 de setembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 12076/2024.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de julho 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 06 de agosto de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 322/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR JANES GLEICE SHMIDT SIMÕES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde por um período de 90 dias ao servidor JANES GLEICE SHMIDT SIMÕES, matrícula 16456, efetivo no cargo de Cuidador de Alunos.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 08 de agosto de 2024 a 05 de novembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 14275/2023.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 08 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 06 de agosto de 2024

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 323/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ROSANGELA HERCULANO DA SILVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias, ao servidor ROSANGELA HERCULANO DA

SILVA, matrícula 9877, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 09 de agosto de 2024 a 07 de outubro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 10305/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 09 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 06 de agosto de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 324/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR LUCILENE APARECIDA DOS SANTOS TARTAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 45 dias ao servidor LUCILENE APARECIDA DOS SANTOS TARTAS, matrícula 12378, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 30 de julho de 2024 a 12 de setembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 17522/2023.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de julho 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 06 de agosto de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 325/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR CLAUDIA SILVA MACHADO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor CLAUDIA SILVA MACHADO, matrícula 7792, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 01 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 14672/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de agosto 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 06 de agosto de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA N° 028/2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA CONDUZIR VEÍCULOS LEVES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Nilcemar Dias de Almeida, Secretário Municipal da Secretaria de Assistência Social, de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas; Considerando a prática do uso adequado dos bens do Município, cumprindo o princípio da moralidade pública, eficiência e impessoalidade, a fim de contingenciar as despesas decorrentes das contratações no âmbito da Administração Pública Municipal; Considerando a possibilidade da autorização a servidores públicos de dirigirem veículos oficiais de categoria leve, desde que possuidores de Carteira Nacional de Habilitação e devidamente autorizados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade a que pertençam.

RESOLVE

Art. 1º Designar Servidores para conduzir veículos leves e pesados da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Considerando a prática do uso adequado dos bens do Município, cumprindo o princípio da moralidade pública, eficiência e impessoalidade, a fim de contingenciar as despesas decorrentes das contratações, no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme Anexo I.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Leia-se, cumpra-se, publique-se.

Vilhena/RO, 26 de JULHO de 2024

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
DECRETO N° 61.197/2023

ANEXO I

Nome	CPF	N° DA CNH	VEICULO PLACA
DANIEL DE MOURA ASSENCIO	XXX.356.422-XX	XXX3894672	HILUX - NDL4613 HILUX - OHR2813 HILUX - SLK9I28 SPIN - SGT3A29 ETIOS - OHS6065
THIAGO FINNEY SIQUEIRA SANTOS	XXX.694.231-XX	XXX28627040	HILUX - NDL4613 ETIOS - OHS6065 HILUX - SLK9I28
GERCEMINO AUGUSTO DA SILVA	XXX.034.288-XX	XXX6437150	VOLARE W8 - NCH0247 MARCOPOLO - NCN4071 SPRINTER - QTJ8A86 TRANSIT - SLK4B27
ADAIR TIBES	XXX.189.892-XX	XXX43346951	VOLARE W8 - NCH0247 MARCOPOLO - NCN4071 SPRINTER - QTJ8A86 TRANSIT - SLK4B27
ELISON BRANDÃO MOURA	XXX.348.471-XX	XXX73772660	HILUX - NDL4613 ETIOS - OHS6065 HILUX - SLK9I28
CAMILA TABORDA DE MOURA	XXX.676.822-XX	XXX23530272	HILUX - NDL4613 ETIOS - OHS6065 HILUX - SLK9I28
JOHNNY ALVES DE ANDRADE	XXX.328.912-XX	XXX00707709	HILUX - NDL4613 ETIOS - OHS6065 HILUX - SLK9I28

PORTARIA N° 029/2024

DESIGNA A SERVIDORA DHIENYFER LORAINE GOMES LAIA PARA TAREFA ESPECÍFICA.

O Secretário Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e Considerando o art. 32, da Lei n° 5.790, de 14 de junho de 2022, Considerando a regulamentação do decreto n° 59.397, de 31 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, conforme o art. 3º, a partir de 05 de Agosto de 2024, a servidora DHIENYFER LORAINE GOMES LAIA, matrícula n°14267, para o desenvolvimento de tarefas específicas.

Art. 2º A servidora irá desenvolver as atividades constantes no art. 3º, inciso VI - registros e lançamentos contábeis: as atividades desenvolvidas pelos servidores responsáveis por: a) escriturar, sintética e analiticamente, em todas as suas fases, os lançamentos relativos às operações contábeis, visando a demonstração da receita e da despesa; b) efetuar e conferir lançamentos e registros contábeis da receita e da despesa e realizar conciliações bancárias; c) examinar empenhos e despesas, verificando a classificação e existência de saldos nas dotações; f) elaborar e organizar balancetes patrimoniais, financeiros e orçamentários; g) elaborar relatórios gerenciais de dados contábeis, demonstrativo de receitas e despesas, apuração contábil e prestações de contas; h) elaborar os relatórios da execução orçamentária e acompanhá-la; i) promover o registro contábil dos bens patrimoniais da Prefeitura, tarefas constantes no Inciso VII - tesouraria: as atividades desenvolvidas pelos servidores lotados em setor de tesouraria e responsáveis por: c) realizar conferências e conciliações bancárias; e) efetuar controle e acompanhamento da execução orçamentária; tarefas constantes no Inciso VIII - operações bancárias: as atividades desenvolvidas pelos servidores responsáveis por: d) realizar conferências e conciliações bancárias e tarefas constantes no Inciso IX - balancetes contábeis: as atividades desenvolvidas pelos servidores responsáveis por elaborar e organizar os balancetes de natureza orçamentária, financeira e patrimonial durante o exercício financeiro.

Art. 3º As tarefas serão exercidas por prazo indeterminado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Vilhena/RO, 05 de Agosto de 2024.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**BOLETIM FINAL**

2ª COPA REGIVALDO BASKET BALL 2024
PERÍODO: 02 a 04/08/2024

LOCAL: VILHENA/RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito do Município de Vilhena

Silmar de Freitas Neto
Secretário de Esportes do Município de Vilhena

Maria de Lurdes Antônio
Secretária Adjunta de Esportes do Município de Vilhena

Assessoria Técnica da Secretaria de Esportes
Marcinéia Aparecida de Oliveira
Paulo Pereira
Sandro Gonçalves
Lucas Lemes de Almeida
Edio Bispo
Ana Paula da Silva Fonseca

MENSAGEM DO ANFITRIÃO

Sejam bem vindos!

É com muita alegria que nós da Secretaria Municipal de Esportes SEMES realiza a segunda edição da Copa Regivaldo de basquetebol 2024. A Copa Regivaldo têm por finalidade aumentar a participação na modalidade de basquetebol de atletas de Vilhena e outros municípios de nosso estado, pois através da participação os promovemos a socialização, bem como a aquisição de hábitos saudáveis.

A 2ª Copa Regivaldo de Basketball é uma ação pensada e executada com muito empenho e dedicação. Todos nós sabemos muito bem de todas as dificuldades que estamos enfrentando em nosso contexto social atual, no esporte e tudo que precisamos mobilizar para podermos viver bons momentos, mesmo cientes de vitórias e derrotas que nos permeiam. Momentos de glória e momentos devastadores poderão se concretizar, porém ambos certamente são ótimos promotores de muita evolução pessoal. Saibamos aproveitar o que cada um deles oferece.

Desejamos apenas que tudo corra bem por aqui e que todos nós possamos desfrutar dessa competição com sabedoria, respeitando todos os coordenadores, arbitragem, companheiro de equipe e adversários.

Teremos novas histórias pra contar, amigos novos para agregar, relacionamentos antigos para aprimorar e, ainda, novas percepções acerca do quanto nos custa lutar e melhorarmos como pessoa, frente a cada situação que poderá ser exposta no decorrer dessas vivências por aqui.

Sejamos simples, fortes, resilientes e felizes enquanto podemos ser, nos dirigindo às pessoas certas ao nos depararmos com problemas, controlando nosso emocional da melhor forma nos contextos competitivos. Faremos o que for possível para atender a todos muito bem.

Vamos fazer nosso melhor! Estamos à disposição!

Bons Jogos a todos!

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Esportes de Vilhena

NOTA

A Direção Geral da 2ª Copa Regivaldo de Basket Ball 2024, alerta a todos os participantes para o que preconiza o Regulamento Geral, assim como o que foi regulamentado no Congresso Técnico.

ART 3º - Todos os participantes serão conhecedores da Legislação Esportiva vigente e estarão sujeitos as normas do Código Rondoniense de Justiça e Disciplina Desportiva, sendo que na 2ª COPA REGIVALDO DE BASKET BALL serão adotadas as regras internacionais da FIBA e pelas adaptações contidas no presente regulamento.

ART. 34º - Aos participantes da 2ª COPA REGIVALDO DE BASKET BALL, será obrigatório o respeito aos princípios disciplinares impostos pelo Código Rondoniense de Justiça e Disciplina Desportiva do Estado de Rondônia, regra oficial da modalidade em vigor no país, e as do presente regulamento.

O descumprimento ao regulamento acarretará em encaminhamento do(s) infrator(res) à Comissão Disciplinar Especial, para as providências que se julgarem cabíveis.

COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL



Comissão Disciplinar Municipal Permanente instituída pelo Secretário Municipal de Esportes e designada pelo Tribunal de Justiça Desportiva do Estado de Rondônia, sendo eles:

Almane Lima Monte da Silva – Presidente
 José Antônio Correia – Membro
 João Paulo das Virgens Lima – Membro
 Yasmim Santos Martins – Membro
 Romilson Fernandes da Silva – Membro

Secretária da Comissão:

Ana Paula da Silva Fonseca

CONGRESSO TÉCNICO

Congresso Técnico realizado no dia 02/08/2024 às 09:00 na Secretaria Municipal de Esportes – SEMES, com participação de representantes de equipes bem como o Secretário de Esportes Silmar e transmitido via aplicativo Meet.

TABELA COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS

CHAVE "A"	CHAVE "B"
VILHENA MIL GRAU	MINERS PORTO VELHO
VILHENA KINGS	COLORADO BASQUETEBOL
HOOPERS	VILHENA CAVALIERS
ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DE VHA/ASBAVI	VHA SUB 18

FASE CLASSIFICATÓRIA

DIA 02/08/2024 – Sexta feira

Local: Ginásio Geraldão

JG	GP	HOR	EQUIPE	PLACAR	EQUIPE
01	B	19:30	VILHENA CAVALIERS	62 X 15	VHA SUB 18
02	A	21:00	HOOPERS	46 X 22	ASBAVI
03	A	22:30	VILHENA MIL GRAU	75 X 35	VILHENA KINGS

DIA 03/08/2024 – Sábado

Local: Ginásio Geraldão

JG	GP	HOR	EQUIPE	PLACAR	EQUIPE
04	B	08:00	COLORADO BASQUETEBOL	18 X 71	VILHENA CAVALIERS
05	A	09:30	VILHENA MIL GRAU	45 X 24	HOOPERS
06	B	11:00	VHA SUB 18	15 X 113	MINERS PORTO VELHO
07	A	14:00	VILHENA KINGS	21 X 51	ASBAVI
08	B	15:30	MINERS PORTO VELHO	90 X 33	VILHENA CAVALIERS
09	A	17:00	ASBAVI	43 X 36	VILHENA MIL GRAU

DIA 03/08/2024 – Sábado

Local: Ginásio Geraldão

JG	GP	HOR	EQUIPE	PLACAR	EQUIPE
10	B	19:30	MINERS PORTO VELHO	119 X 20	COLORADO BASQUETEBOL
11	A	21:00	VILHENA KINGS	30 X 45	HOOPERS
12	B	22:30	COLORADO BASQUETEBOL	32 X 33	VHA SUB 18

SEMI FINAL

DIA 04/08/2024 – Domingo

Local: Ginásio Geraldão

JG	GP	HOR	EQUIPE	PLACAR	EQUIPE
13	-	08:00	VILHENA MIL GRAU"	51 X 40	VILHENA CAVALIERS
14	-	09:30	MINERS PORTO VELHO	70 X 38	HOOPERS

FINAL

DIA 04/08/2024 – Domingo

Local: Ginásio Geraldão

JG	GP	HOR	EQUIPE	PLACAR	EQUIPE
15	-	11:00	VILHENA MIL GRAU	34 X 72	MINERS PORTO VELHO

OBS: A equipe 3ª colocada será aquela que perder a semi final para a equipe campeã da competição.

OR.	EQUIPE	QUANT. ATLETAS
01	VILHENA MIL GRAU	10
02	VILHENA KINGS	13
03	HOOPERS	10
04	ASSOC. DE BASQUETEBOL DE VHA/ASBAVI	09
05	MINERS PORTO VELHO	10
06	COLORADO BASQUETEBOL	09
07	VILHENA CAVALIERS	10
08	VHA SUB 18	10
TOTAL DE ATLETAS PARTICIPANTES		81
TOTAL MEMBRO DA COMISSÃO TÉCNICA PARTICIPANTES		04
TOTAL GERAL DE PARTICIPANTES		85

MARCINEIA A. DE OLIVEIRA
PAULO PEREIRA
Coordenação Técnica

SILMAR DE FREITAS NETO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES
Coordenação Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N° 140/SEMUS/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUCIENE CAMPOS SALES MARQUES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar n° 007 de 1996;

Considerando que a servidora faz jus ao 1º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico n° 11.671/2024 sob ID 723909;

Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 1º quinquênio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora LUCIENE CAMPOS SALES MARQUES, detentora do Cargo Público de Técnico Em Enfermagem, Grupo Ocupacional: Atividades De Nível Técnico – ANT, Classe “B”, Referência Salarial “III”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 06/08/2024 a 03/11/2024 – 90 (noventa) dias referente ao 1º (primeiro) quinquênio conforme Processo Administrativo Digital n° 11.671/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 06 de agosto de 2024.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 60.332/2023

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA****PORTARIA INTERNA Nº 004/2024/FCV**

TORNA PÚBLICO O PERÍODO DE FÉRIAS DA SERVIDORA GEANE BELTRANE DOS SANTOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA.

A Presidente da Fundação Cultural de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela lei complementar nº 183, de 25 de junho de 2012;

R E S O L V E

Art. 1º Tornar público o período de férias da servidora em cargo de comissão abaixo listada, em razão de cumprimento de período aquisitivo conforme prevê a Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

GEANE BELTRANE DOS SANTOS, MATRÍCULA 84.
PERÍODO: 01/08/2024 - 02/09/2024

Art.2º: Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagem à 01/08/2024.

Leia-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidente,
Vilhena/RO, 02 de agosto de 2024

Évilyn Olimpia Medrada Teixeira
Presidente Da Fundação Cultural de Vilhena
Dec. Nº 62.351/2024

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS**AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 010/2024.**

O Conselho Escolar da Escola Professora Penha Rosendo Leite comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (Aparelho de Ar Condicionado). Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na Direção da escola, localizada na Av. Melvin Jones, nº 1320, Bairro Cristo Rei, no horário de 07 às 17h.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 09 de agosto de 2024, pontualmente às 12h30min, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 05 de agosto de 2024.

Angélica Gambarte Rosa
Presidente do Conselho Escolar

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 011/2024.

O Conselho Escolar da Escola Professora Penha Rosendo Leite comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de MOBILIÁRIO EM GERAL. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na Direção da escola, localizada na Av. Melvin Jones, nº 1320, Bairro Cristo Rei, no horário de 07 às 17h. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 09 de agosto de 2024, pontualmente às 12h30min, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 05 de agosto de 2024.

Angélica Gambarte Rosa
Presidente do Conselho Escolar

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 012/2024.

O Conselho Escolar da Escola Professora Penha Rosendo Leite comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na Direção da escola, localizada na Av. Melvin Jones, nº 1320, Bairro Cristo Rei, no horário de 07 às 17h.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 09 de agosto de 2024, pontualmente às 12h30min, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 05 de agosto de 2024.

Angélica Gambarte Rosa
Presidente do Conselho Escolar



Nº 4035

VILHENA-RO, TERÇA-FEIRA, 06.08.2024

ANO XXVII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

ERRATA

A Câmara Municipal de Vereadores retifica a PORTARIA Nº 135/2024, publicada no Diário Oficial do Município de Vilhena nº 4034, em 5 de agosto de 2024, conforme segue:

Onde se lê:

FRANFLIN ABREU SOUSA.

Leia-se:

FRANKLIN ABREU SOUSA.

Vilhena, 6 de agosto de 2024.

Vereador Samir Ali
PRESIDENTE

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2024/CVMV INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2024/CVMV

Visto e analisado o processo administrativo eletrônico nº 186/2024/CVMV, cujo objeto refere-se a serviço de capacitação e atualização de servidores públicos abordando os temas "AUDITORIA GOVERNAMENTAL, CONTROLES INTERNO E EXTERNO, COMPLIANCE, GOVERNANÇA E GESTÃO DE RISCOS", com base no Manual de Normas dos Trabalhos de Auditoria aplicável ao Setor Público (MNTASP), o presidente da Câmara, HOMOLOGA a presente inexigibilidade, que terá como contratada a empresa ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.963.479-0001-46, no valor total de R\$ 8.380,00 (oito mil, trezentos e oitenta reais). O processo administrativo encontra-se devidamente instruído, conforme citam os Pareceres emitidos pela Procuradoria Jurídica, e pela divisão de Controle de Licitações.

Publique-se.

Vilhena/RO, 06 de agosto de 2024

SAMIR MAHMOUD ALI
VEREADOR/PRESIDENTE

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 189/2024/CVMV INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024/CVMV

Visto e analisado o processo administrativo eletrônico nº 189/2024, cujo objeto refere-se ao curso de "SEMINÁRIO EMPRETEC DESENVOLVIMENTO PESSOAL – EMPRETEC", em que participarão os servidores da CVMV, o presidente da Câmara, HOMOLOGA a presente inexigibilidade, que terá como contratada a empresa SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDONIA - SEBRAE, no CNPJ: 04.774.105/0001-59, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). O processo administrativo encontra-se devidamente instruído, conforme cita o Parecer Jurídico anexado ao processo.

Publique-se.

Vilhena/RO, 06 de agosto de 2024.

SAMIR MAHMOUD ALI
VEREADOR/PRESIDENTE

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

RUDIERIO LOPES PEREIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV

LEGISLATIVO

TONINHO DA CERON
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: AVANTE

TRAÍRA
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Zezinho da Disagua

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Pedrinho Sanches

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**